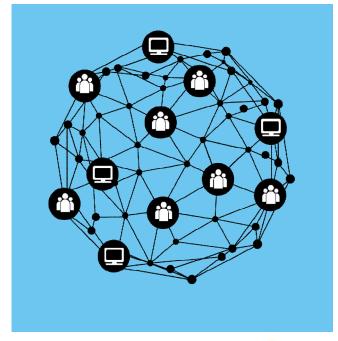


SUS LEGAL



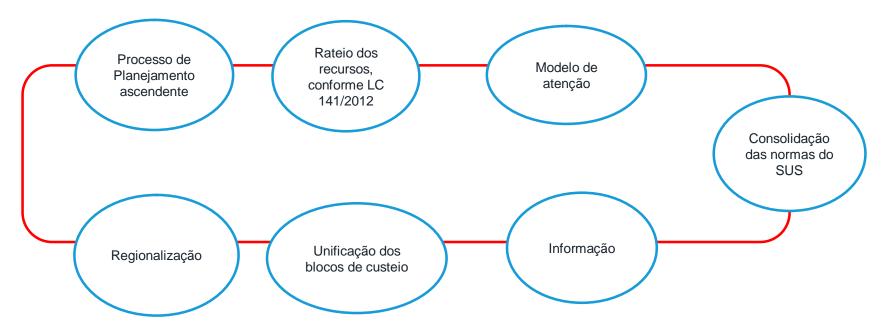
REGIONALIZAÇÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL

- O SUS Legal traz a proposta de buscar estratégias conjuntas e estabelecer consensos para fortalecer o cumprimento das legislações vigentes que preveem a regionalização e o planejamento regional;
- Insere-se num conjunto de medidas, que visa qualificar a descentralização e ampliar a capacidade de gestão do SUS, desencadeado por um movimento Tripartite;
- Foram realizados diversos debates, no GT/Gestão da CIT, e em reuniões ampliadas com a participação de professores de diferentes universidades e institutos de pesquisas (USP, UFMG, UnB, Fiocruz e outros).





SUS LEGAL





FORTALECIMENTO DO PAPEL DO PLANEJAMENTO NO SUS

- Novo modelo de financiamento do SUS prioriza planejamento das ações em saúde. (Portaria 3992 / 2017)
- A agregação do orçamento federal e a eliminação das "caixinhas" minimiza a verticalização e favorece o planejamento local.
- > Desburocratiza o excesso de normas e foca no processo de planejamento.
- ➤ Cria condições para órgãos de controle monitorarem e avaliarem o planejamento (plano, programação e relatório) na saúde.





DigiSUS (MÓDULO PLANEJAMENTO) INFORMATIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO PLANEJAMENTO

- Planos, programações anuais e relatórios com conteúdos alinhados entre si:
 - Cada ente deve registrar suas diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do plano de saúde para o quadriênio
 - Na Programação Anual de Saúde (PAS), as metas do plano de saúde serão anualizadas, e vinculadas às subfunções orçamentárias, estimando ainda a receita por fonte de cada esfera
 - Relatório de gestão apresentará o consolidado ao final do ano no SIOPS e os resultados das metas anualizadas

ATENÇÃO!!!

QUEM NÃO TIVER PLANO, PROGRAMAÇÃO E RELATÓRIO, E TAMBÉM NÃO ALIMENTAR INFORMAÇÕES EM SISTEMAS PACTUADOS



TERÁ O REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE BLOQUEADO ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA

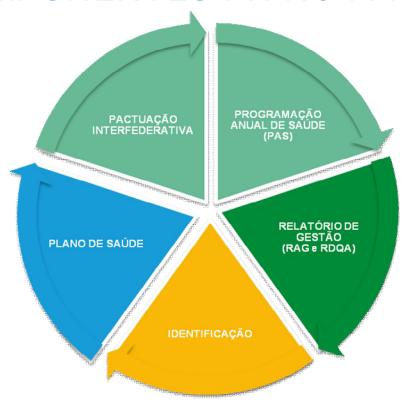


OBJETIVOS:

- ⇒ Sistematizar principais informações dos instrumentos de planejamento;
- ⇒ Expressar o encadeamento lógico do planejamento das ações físicas e orçamentáriofinanceiras;
- ⇒Integrar informações já existentes em outros sistemas, otimizando o tempo dos gestores e evitando duplicações de informações;
- ⇒ Contribuir com o monitoramento das metas estabelecidas e resultados de saúde alcançados;
- ⇒ Instrumentalizar a participação social e de atores interessados;
- ⇒ Dar transparência às informações.



COMPONENTES PRINCIPAIS





TRANSPARÊNCIA: MONITORAMENTO BIMESTRAL E ONLINE DOS RECURSOS (Portaria 3.992/2017)

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) permitirá, a partir de 2018, a identificação bimestral, separadamente, do uso dos recursos federais, estaduais e municipais, nas grandes áreas de saúde:

- ▶atenção básica;
- ➤MAC (assistência ambulatorial e hospitalar);
- vigilância em saúde (epidemiológica);
- ➤ assistência farmacêutica (suporte profilático e terapêutico*)



Atividades de apoio para estados e municípios

- Continuidade das ações, iniciadas em 2017, de Fortalecimento da Rede de Apoiadores Municipais, via PROADI, com atividades de apoio centradas na melhoria do planejamento e gestão municipal no SUS.
- Consolidação das normas do SUS (**SUSLegis** primeira fase)
- Processo em curso de **reestruturação dos Núcleos Estaduais**, com criação de área de **Apoio Institucional**, responsável por articular e atuar em conjunto com apoiadores municipais e estaduais.
- Diálogo com Auditoria do SUS, para desenvolvimento de atividades preventivas no processo de planejamento em 2018.
- Estruturação de nova parceria para capacitação da gestão estadual, via PROADI, com atividades de apoio centradas na melhoria do planejamento e gestão estadual no SUS.





REGIONALIZAÇÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL

- Uma das diretrizes estruturantes do SUS (CF 88, Lei 8080/90 e LC 141/2012), também destacada na NOAS, no Pacto pela Saúde e no Decreto 7508/2011 (COAP);
- > Ao implementar a descentralização, houve um forte processo de municipalização, ao longo da década de

90, e pouca ênfase na conformação da rede regionalizada e hierarquizada, prevista na CF

INSTRUMENTO	PRINCIPAIS INOVAÇÕES
NOAS 2001/2002	Instituição do PDR e PDI Regiões, micro e macrorregiões; Aprimoramento da PPI
PACTO PELA SAÚDE 2006	Manutenção do PDR, PDI e PPI Instituição dos CGR; Port. 204/2007 – Blocos de Financiamento
DECRETO 7508/2011	Instituição da CIR e do COAP; Tentativa de instituição da PGASS, em substituição à PPI; Definição de regiões de saúde e de Redes de Atenção à Saúde.



AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA CIT DEMONSTRARAM DESCUMPRIMENTO DE NORMAS

• PACTO DA SAÚDE / AVALIAÇÃO EM 2010:

- ➤ Financiamento fracionado, pouca mudança na forma de alocação dos recursos e competição por recursos;
- Pouco avanço na descentralização dos processos administrativos relativos à CIB;
- Normatização vertical, excessiva e fragmentada;
- Necessidade de definir estratégias tripartite de cooperação com estados e municípios na implementação da regionalização;
- Ausência de discussão sobre implantação da PPI da Atenção à Saúde, com base na definição e organização das redes de atenção à Saúde.

DECRETO 7.508/2011 / AVALIAÇÃO EM 2016:

- Regiões de Saúde organizadas de forma descolada da organização das RAS, ocasionando a falta de identificação das prioridades no planejamento regional;
- Necessidade de fortalecer o processo de planejamento regional;
- Necessidade de ampliar a discussão sobre a organização do modelo de regionalização e governança;
- Necessidade de definição de estratégias e de mecanismos que promovam maior cooperação entre os entes federados.
- ➤ A lógica dos desenhos regionais será dar ênfase à constituição das Redes de Atenção à Saúde.



ACORDÃO DO TCU Nº 2.888/2015 ABORDA QUESTÕES SOBRE REGIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA NO SUS.

"a vinculação de transferências na forma de diversos incentivos, [...] pode gerar uma série de efeitos negativos para o processo de regionalização e baixa eficiência na política de saúde. A lógica dos incentivos fragmentados volta-se ao município isoladamente considerado, contradizendo a diretriz de organizar, no modelo das regiões de saúde, a capacidade instalada e as necessidades de saúde da população".

AVALIAÇÕES INTERNAS REALIZADAS EM 2017

Em cumprimento à LC 141/2012 e à Lei 8080/1990, o planejamento local e regional deve ser a base para o planejamento estadual e nacional (planejamento ascendente).

Sendo responsável pela coordenação da rede de alta complexidade e de vigilância em saúde, o Ministério da Saúde deve participar do processo de planejamento regional, conforme previsto na legislação.

Grande parte das atuais 438 Regiões de Saúde não possuem serviços de alta complexidade e dessa forma não participam da governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS).



AVANÇOS JÁ PACTUADOS NO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO

- ➤ Resolução CIT nº 10/2016: novos serviços de saúde que demandem aporte financeiro por parte dos demais entes federados devem ser acordados previamente entre os entes envolvidos.
- Resolução CIT nº 23/2017: diretrizes gerais acerca dos processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado (PRI) e Governança da RAS:
 - PRI visa organizar a RAS, mesmo que envolva mais de um estado;
 - Instituição pelas CIB, de Comitês Executivos de Governança da RAS;
 - Necessidade de revisão das regiões de saúde para que sejam estabelecidas regiões ampliadas e resolutivas com capacidade de organizar a RAS.





RESOLUÇÃO Nº 37/2018



- Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde
- Os estados em articulação com os municípios e com a participação do MS deverão instituir e coordenar o processo de Planejamento Regional Integrado PRI.
- Cada Comissão Intergestores Bipartite (CIB) deverá definir diretrizes que orientarão o processo de PRI no estado e seu monitoramento, articulando as Comissões Intergestores Regionais (CIR).
- Deverão ser instituídos espaços regionais ampliados, chamados de Macrorregiões de Saúde, visando organizar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para garantir a resolubilidade da atenção à saúde;
- Cada <u>Macrorregião de Saúde deverá ter a escala necessária para a sustentabilidade</u> dos serviços de alta complexidade, considerando um mínimo populacional de 700 mil habitantes (exceto para os estados da Região Norte: 500 mil habitantes).



RESOLUÇÃO Nº 37/2018

- Cada Macrorregião terá um Plano Regional, que conterá, dentre outros pontos:
 - As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;
 - > As prioridades sanitárias
 - > PGASS/PPI; e
 - A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços, orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, estados, municípios, bem como de emendas parlamentares.
- As Macrorregiões de Saúde serão referência para a alocação dos recursos financeiros dos entes federados, nas ações e serviços de interesse regional;
- Instituição do Comitê Executivo de Governança da RAS em cada Macrorregião, como comitê técnico que fará o monitoramento, a avaliação e proposição de soluções para o adequado funcionamento da RAS, subsidiando as pactuações das Comissões Intergestores.

Até 26/junho/2018 (até 90 dias), os estados deverão informar à CIT, as suas Macrorregiões, e o cronograma do processo de PRI.

ESTRUTURA BÁSICA DO PRI

Resolução CIT nº 37/2018	Temas relacionados
a) A identificação do espaço regional ampliado;	Pactuação local
b) A identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada	DigiSUS Gestor GEO? Bancos do DATASUS?
c) As prioridades sanitárias e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução	O que entendemos como prioridade? Prioridades apenas locais? Alinhamento com o PNS e PES?
d) As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;	
e) A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional;	Pactuação local, com participação ativa do MS, Estados e Municípios.
f) A programação geral das ações e serviços de saúde;	PPI/PGASS / ProgramaSUS?
g) A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, estados, municípios, bem como de emendas parlamentares.	Envolve todo o processo

Obrigado!

Rodrigo Lacerda Assessor Técnico Fone: (61) 3223-0155





34° CONGRESSO CONASEMS

6º Congresso Norte-Nordeste 25 a 27 de Julho de 2018 Belém do Pará

conasems.org.br/congresso

